DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1528/2021

"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos funcionários"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o alto aumento de COVID 19 na cidade de Avaí;

Considerando a morte recente de um dos assessores, infelizmente, vítima da COVID 19

D E C R E T A

Art. 1º Os setores administrativos e jurídico da Prefeitura Municipal de Avaí entrarão em regime de home oficie e, nos serviços presenciais de atendimento ao público, será iniciado o revezamento. Os setores de transporte, obras e limpeza pública irão iniciar o regime de revezamento.

§º1 – Caberá a cada chefe de setor organizar e enquadrar o horário novo devendo atender as necessidades do município;

§2º - Os serviços essenciais não entraram em regime de revezamento, sendo estes o setor de Saúde e segurança pública.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 28 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí- SP, 25 de junho de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal